



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

DECRETO Nº 783/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de máscaras faciais em virtude do decreto nº 0672/2022 de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Decreto Estadual 10.596/2022 revogou a obrigatoriedade do uso de máscara protetiva.

Considerando a diminuição do número de novos casos, com a conseqüente diminuição do número de internamentos nas unidades hospitalares, no âmbito do Município de Sarandi:

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscara em ambientes fechados.

Parágrafo único: Fica facultada e recomendada a utilização de máscara protetiva em qualquer ambiente.

Art. 2º - Permanece obrigatório a utilização de máscara nos seguintes locais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

I. locais destinados à prestação de serviços de saúde;

II. meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 3º É obrigatório o uso de máscara por indivíduo que apresente sintomas da COVID-19 ou gripais em ambientes fechados e abertos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de março de 2022.

Walter Volpato
Prefeito Municipal